



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 20/11/2000

Através de Jurai

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.301/2000

**“ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2000
– LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.”**

NELSO ANTONIO DALL’AGNOL, Prefeito Municipal do
Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº
1.297/2000 – Lei de Diretrizes Orçamentárias que passará a vigorar com o seguinte
teor:

*“Art. 7º. As alterações na legislação tributária vigente serão
propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à
Câmara Municipal até um mês antes do encerramento do
exercício, e deverão ser apreciadas antes da aprovação da
proposta orçamentária”.*

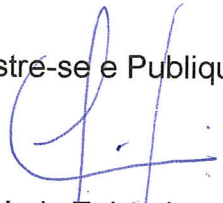
Art. 2º. As demais disposições da referida Lei
permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA
BASSANO, RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL.


NELSO ANTONIO DALL’AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Luiz Zajaczkowski